



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de Bordado -

OFÍCIO Nº 4/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 2 de fevereiro de 2021.


Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 15/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 33/2021.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 33/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à manutenção da Secretaria de Governo, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da Douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

